

POLÍTICA SOBRE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Objetivo

A presente política tem por objetivo definir as diretrizes sobre as operações entre Partes Relacionadas, conforme abaixo definido, que administrem ou participem, direta ou indiretamente, do grupo “BR Partners”, constituído por todas as empresas controladas direta ou indiretamente pela BR Partners Holdco Participações S.A., assim como para seus acionistas e/ou cotistas, inclusive os minoritários.

Definição

São Partes Relacionadas:

a) As Pessoas Físicas:

- (i) Acionistas ou cotistas, diretos ou indiretos, do Banco, da Corretora e/ou qualquer empresa do Grupo BR Partners, independente de seu percentual de participação;
- (ii) Administradores ou membro do conselho estatutário de qualquer empresa do Grupo BR Partners;
- (iii) Que tenham influência, ingerência ou poder de decisão sobre qualquer empresa do Grupo BR Partners; ou,
- (iv) Cônjuges, ascendentes ou descendentes, parentes na linha colateral até o 2º grau, consanguíneos ou afins¹ das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) supra.

b) As Pessoas Jurídicas:

- (i) Acionistas ou Cotistas, diretos ou indiretos, bem como empresas COLIGADAS, CONTROLADAS ou SOB CONTROLE COMUM ao Banco, à Corretora e/ou a qualquer outra empresa do Grupo BR Partners, independente de seu percentual de participação;
- (ii) Qualquer sociedade em que as pessoas físicas indicadas no item “a” acima sejam titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações ou cotas representativas do capital.

Operações Vedadas

São vedadas as seguintes operações:

- a) Que sejam realizadas fora das condições de mercado com qualquer empresa do Grupo BR Partners;
- b) De concessão de empréstimos, financiamentos ou adiantamentos, isto é, para operações com risco de crédito direto, ou de prestação de garantia como aval, fiança, etc. por parte do Banco e/ou da Corretora para qualquer Parte Relacionada;

¹ São considerados “Parentes” até o 2º grau: pai, mãe, filhos (e cônjuges/companheiros dos filhos), netos (e cônjuges/companheiros dos netos) e irmãos (e cônjuges/companheiros dos irmãos) tanto do Administrador quanto do seu cônjuge/companheiro.

- c) Baseadas na garantia pessoal (aval ou fiança) ou qualquer estrutura que possa produzir resultado semelhante, assumida por qualquer Parte Relacionada, em relação a qualquer empresa do Grupo BR Partners;
- d) Que envolvam qualquer tipo de contrato de prestação de serviços com remuneração desproporcional ou de serviços não habitualmente disponibilizados a clientes, celebrado entre uma Parte Relacionada e qualquer empresa do Grupo BR Partners.

Formalização de Operações entre Partes Relacionadas

As operações passíveis de serem realizadas entre Partes Relacionadas e qualquer empresa do Grupo BR Partners deverão:

- a) Ser realizadas a preços, taxas e prazos compatíveis com o mercado;
- b) Ser refletidas nas demonstrações financeiras da empresa do Grupo BR Partners em questão.

Penalidades

As violações dos dispositivos dessa política poderão constituir crime contra o sistema financeiro e sujeitar os transgressores às sanções criminais e administrativas previstas na legislação vigente. Além disso, os transgressores poderão sofrer sanções administrativas internas como advertências ou mesmo desligamento do Grupo BR Partners. Todos os casos identificados deverão ser reportados à Diretoria do BR Partners Banco de Investimentos S.A.

Lista de Impedidos

O Banco BR Partners deverá manter uma lista, atualizada semestralmente, de todas as Partes Relacionadas. Todos os sócios, diretores e colaboradores do Banco, da Corretora ou de qualquer empresa do Grupo BR Partners deverão:

- a) assinar termo de ciência dos dispositivos desta Política;
- b) preencher os formulários necessários e mantê-los atualizados;
- c) avisar tempestivamente o BR Partners de qualquer modificação de sua situação.

Base Legal

Lei 6.404/76, Lei 7.492/86, Pronunciamento Técnico CPC 05, Deliberação CVM 642/10, Resolução CMN 3750/09 e Lei 4.595/64.